

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 1 de 7

ANÁLISE TÉCNICA CONTROLE INTERNO	
Modalidade: CONVITE	
Processo Licitatório nº 1/2019-001 SEMEL	
OBJETO: Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas na Modalidade Convite para Aquisição de equipamentos de Mobília e Eletrodomésticos para os Polos (Complexo Esportivo Rio Verde, Praça da Juventude, Complexo Esportivo VS10 e Ginásio Poliesportivo), visando suprir a demanda administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	

1. RELATÓRIO

Versa o presente processo de licitação, iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (MEMO nº. 0209/2019 - SEMEL), fora autuado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sob a forma de procedimento na modalidade CARTA CONVITE, visando aquisição de mobília e eletrodomésticos para melhor adequação dos polos de atendimento.

Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno quanto às formalidades iniciais, cotação de preços, quantitativos apresentados, Memorial Descritivo rubricado e assinado pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Face a autorização e autuação do procedimento, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, vieram os autos na data de 06 de dezembro de 2018 ao CONTROLE INTERNO, para PARECER.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2019-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 2 de

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o procedimento licitatório em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 01 volume, com 36 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº. 0209/2019, emitido pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Laoreci Diniz Faleiro (Decreto nº. 006/2017) solicitando a realização da licitação;

✓ **Justificativa:** "O presente pleito objetivando suprir as necessidades das demandas de mobília e eletrodomésticos, para melhor atendimento dos projetos promovidos por esta secretaria, voltadas para o Projeto Educando Pelo Esporte – Preparando para a Vida, que no ano de 2018 beneficiou mais de R\$ 3.000 (três mil) alunos nos principais polos desta secretaria (além dos polos apoiados e desporto amador, nas Escolinha SEMEL nas 15 modalidades (Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquete, Ginástica Aeróbica/Zumba, Ballet, Bicicross, Judô, Karatê, Jiu-Jitsu, Capoeira, Tênis de Mesa e Xadrez), nos núcleos de funcionamento do Projeto Educando pelo Esporte – Preparando para Vida: Ginásio Poliesportivo – Bairro Beira Rio I, Complexo Esportivo Rio Verde – Bairro Rio Verde, praça da Juventude – Casas Populares II e Campo de Futebol das Casas Populares, Complexo VS10, o que serve de base para o atendimento pretendido para o corrente ano nas diversas modalidades esportivas ofertadas por esta secretaria à comunidade (onde já se encontra em fase de matrícula nos polos este ano)".

✓ **Valor:** R\$ 137.426,25 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

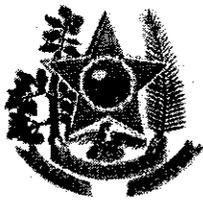
✓ **Prazo de Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias.

- 2) Foi apresentado Termo de Referência para instrução do presente procedimento. O objeto a ser licitado foi definido, detalhando o quantitativo a ser adquirido; valor total da adesão; recursos orçamentários; prazos de vigência e execução; parâmetros utilizados; prazo e local da entrega;

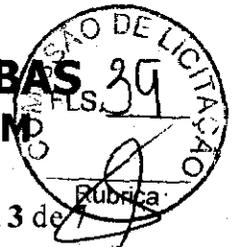
✓ **Sobre os Parâmetros utilizados:** "Para obter o quantitativo estimado dos itens a serem adquiridos, tomamos por base os Polos de atendimento desta secretaria sendo elas:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 1/2019-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 3 de 7

Complexo Rio Verde, Complexo Praça Casas Populares, Complexo VS10 e Ginásio, quanto ao déficit de equipamento de mobília e eletrodomésticos necessários para propiciar melhores condições estruturais o que consequentemente beneficia os usuários atendidos”;

- ✓ Consta planilha de Parâmetros utilizados, contendo a descrição dos itens, unidades, quantidades e o local onde serão utilizados – fls. 07/09, atestado pelo Secretario Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Laoreci Diniz Faleiro – Dec. nº 006/2017;
- 3) Observa-se que consta nos autos a Planilha de Quantitativos e Valores, que constitui objeto desta licitação, descrevendo o item, acompanhados dos respectivos quantitativos, unidade de execução, preços unitários e valor total orçado, conforme exemplificado às fls. 04/06;
- 4) Ofícios de nº 018; 017 e 016/2019, solicitando as cotações às empresas **AMAZÔNIA MIX EIRELI; O F RODRIGUES COM. E SERV. ME e L T DA SILVA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI;**
- 5) Foram juntadas três pesquisas de mercado, para os itens pretendidos, sendo: **AMAZÔNIA MIX EIRELI**, CNPJ: Nº 10.188.947/0001-21 (pesquisa realizada em 22 de Fevereiro de 2019) no valor de R\$ 139.104,40 – fls. 13/16; **O F RODRIGUES COM. E SERV. ME**, CNPJ: Nº 13.866.337/0001-28 (pesquisa realizada em 22 de Fevereiro 2019) no valor de R\$ 137.002,40 – fls. 20/23; **LT DA SILVA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ: 17.769.540/0001-37 (pesquisa realizada em 22 de Fevereiro de 2019), no valor de R\$ 136.172,64 – fls. 27/30.
 - ✓ Servidor responsável pelas pesquisas de preços, Sr. Jairo Nascimento da Silva – Dec. nº 1018/2017;
- 6) Consta Indicação do Objeto e do Recurso, assinadas pelas autoridades competentes (Secretário de Fazenda, Chefe da Contabilidade e Agente de Controle Interno) e, sendo (fl. 31), sendo:
 - ✓ Classificação Institucional: 0801;
 - ✓ Classificação Funcional: 01 122 3000 2.071 – Gestão ADM. Da Sec. De Esporte e Lazer;
 - ✓ Classificação Econômica: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
 - ✓ Subitem: 34 – Maq. Utensílios e Equipamentos Diversos;
 - ✓ Valor Previsto: R\$ 137.426,25;
 - ✓ Saldo Orçamentário: R\$ 377.480,00
- 7) Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, fl. 32;
- 8) Há Autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, conforme Lei 8666/93;

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1/2019-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 4 de 7

- 9) Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 486 de 26 de junho de 2018, conforme determinado na Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- ✓ Fabiana de Souza Nascimento, Dec. nº. 102/2017 – Presidente
 - ✓ Thaís Nascimento Lopes, Mat. nº. 5462 – Membro
 - ✓ Midiane Alves Rufino Lima, Mat. nº. 3154 – Membro
 - ✓ Wéllida Patrícia Nunes Machado, Mat. nº. 5716 – Suplente
 - ✓ Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa, Dec. nº. 101/2017 – Suplente
 - ✓ Hellen Nayana de Alencar Reis – Suplente
 - ✓ Alynne do nascimento Ripardo Eugênio de Sousa – Suplente



- 10) Consta a Autuação da Equipe da Comissão de Licitação no dia 20 de Março de 2019;
- 11) Por fim, vieram os autos com vista a esta Controladoria Geral do Município para análise no dia 21 de Março de 2019.

4. ANÁLISE

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório para contratos - que tenham como parte o Poder Público - relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei nº 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. A referida lei, no § 3º, do seu Art. 22, estabelece que convite "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa".

O convite é a modalidade de licitação utilizada para contratações de menor vulto, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços até o limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e para a execução de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta e mil reais), conforme alteração realizada pelo Decreto 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Esta modalidade se destina a interessados que pertença o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que poderão ou não ser cadastrados no órgão que promover o certame, tendo como principal exigência o convite feito pela Administração.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro explica, de maneira clara e sucinta, todo o procedimento da modalidade de Convite nas Licitações:

"No convite, o procedimento é simplificado: a convocação dos licitantes é feita por escrito, com cinco dias úteis de antecedência, mediante carta-convite dirigida a pelo menos três interessados, escolhidos pela unidade administrativa, e mediante afixação, em local apropriado, da cópia do instrumento convocatório, sendo facultada, ainda, a publicação do diário oficial (...). O procedimento pode ser

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1/2019-001 SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 5 de 7

realizado por servidor designado pela autoridade competente, não sendo obrigatória a comissão de licitação (art. 51, § 1º)."

No tocante à instrução do procedimento licitatório em tela, registre-se que consta nos autos autorização da autoridade competente para abertura da licitação, (fl. 33).

A pretensa contratação foi justificada no item 07 do Termo de Referência (fls. 02/03) - vide o § 1º, inciso I do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, o qual, como antes dito, foi aprovado pela autoridade.

Contudo, ressaltamos que cabe ao setor jurídico - Procuradoria Geral do Município manifestação a respeito do requerimento em tela, para que seja cumprido um dos principais princípios da Administração Pública, o da Legalidade.

Pesquisa de Preços e Disponibilidade Orçamentária

A jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Destaque-se que a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.

Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

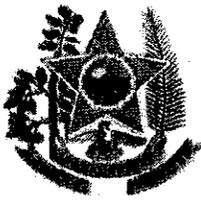
No caso em concreto, foi realizada pesquisa de preços preliminar junto a fornecedores diversos (fls. 13/16; 20/23; 27/30), o resultado preliminar da pesquisa consta na planilha que repousa às fls. 04/06. O preço máximo que esta Administração pretende pagar foi obtido com base na metodologia de cálculo montada a partir das recomendações contidas na IN MP/SLTI nº. 3/2017, resultando no valor de R\$ 137.426,25 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Destaca-se que a realização de pesquisas de mercado, formação do preço médio e, posterior, análise dos preços é matéria técnica, de competência da área solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, tendo esta total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços.

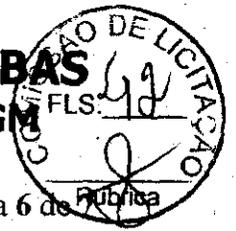
No que diz respeito ao quantitativo licitado, a Secretaria demandante informou que "o quantitativo estimado dos itens a serem adquiridos, tomamos por base os Polos de atendimento desta secretaria sendo elas: Complexo Rio Verde, Complexo Praça Casas Populares, Complexo VS10 e Ginásio, quanto ao déficit de equipamento de mobília e eletrodomésticos necessários para propiciar melhores condições estruturais o que consequentemente beneficia os usuários atendidos". A SEMEL informou através da Planilha de Parâmetros Utilizados, a distribuição prevista do quantitativo em cada Polo, visando suprir a demanda administrativa - fls. 07/09.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1/2019-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 6 de 8

Previsão de recursos orçamentários

Em relação à compatibilidade e adequação da despesa para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi declarada a disponibilidade suficiente em caixa, além de ser informada a despesa decorrente não acarreta aumento de dispêndio para o corrente exercício, tendo em vista já haver sido contemplada no Orçamento Municipal (informação presente nos autos à fl. 31, pelo ordenador de despesa da Secretária Municipal da Fazenda), bem como acerca da adequação da referida despesa à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Objeto de Análise

Cumpra elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação das cotações de preços, dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Desta forma, esta Controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

1. Recomendamos que seja ratificada a planilha de preços médio, onde descreve que o objeto é "aquisição de equipamento de informática e refrigeração para os polos", contudo o Objeto deste processo é "aquisição de equipamentos de mobília e eletrodomésticos para os polos...";

É imperioso ressaltar que a viabilidade, legalidade e justificativa do procedimento e da Minuta do Instrumento Convocatório serão realizadas mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

5. CONCLUSÃO

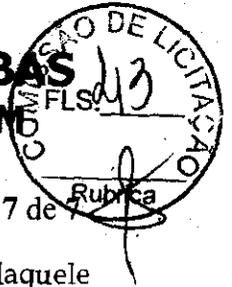
Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tomam vinculantes para o gestor público,

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1/2019-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 7 de 7

o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos, assim como as razões apresentadas para a realização do procedimento licitatório, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à realização da licitação em foco, opinamos pela possibilidade na continuidade do procedimento. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 22 de Março de 2019.

JÚLIA BELTRÃO DIAS PRAXEDES
Controladora Geral do Município
Decreto 767/2018

Melina Pereira Caiado
Agente de Controle Interno
Decreto nº 131/2018

Rayane Elvira S. Alves
Controladora Geral / Adjunta
Dec. nº 887/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2019-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br